



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.113/2011

“CRIA META NO PPA 2011/2013, CRIA META NA LDO/2011 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL DE 2011”

CELSO NATALINO TAUBE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Ação de Nº 2.063 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 1.990/2009 de 31/08/2009 e Lei Nº 2.080/2010 de 20/10/2010 – PPA, com a seguinte discriminação:

2.063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio	Manutenção	UN	1	48.300,00	0.1.0000

Art. 2º Fica criada a Ação de Nº 2.063 na Relação das Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.081/2010 de 20/10/2010 - LDO com a seguinte discriminação:

2.063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio	Manutenção	UN	1	48.300,00	0.1.0000

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, Lei Nº 2.091/2010 de 15/12/2010 - LOA, no valor de R\$48.300,00 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

03 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO: 0603.22.661.0027.2.063

3.1.90.11.00.00.0.0080.0 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 30.000,00



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

3.1.90.13.00.00.0.0080.0	Obrigações Patronais.....	R\$7.500,00
3.3.50.41.00.00.1.0080.0	Contribuições.....	R\$ 6.000,00
3.3.90.14.00.00.1.0080.0	Diárias.....	R\$ 1.800,00
3.3.90.30.00.00.1.0080.0	Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.1.0080.0	Outros Serv.3º P.Jurídica.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.1.0080.0	Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 1.000,00
	Soma.....	R\$ 48.300,00

Art. 4º Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos à anulação de dotações, no valor de R\$48.300,00 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais), das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTE

01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO: 0401.12.361.0014.1.002

4.4.90.51.00.00.0160 Obras e Instalações.....R\$ 8.711,29

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

03 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO: 0601.26.782.0031.2.024

3.1.90.04.00.00.0080 Contratação por Tempo Determ.....R\$29.700,00

10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

PROJETO: 1001.28.843.0000.2.039

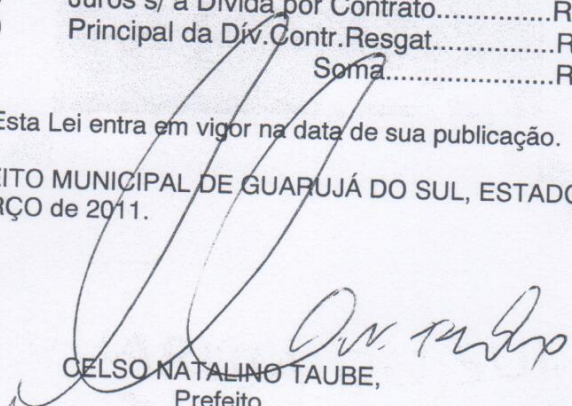
3.2.90.21.00.00.0080 Juros s/ a Dívida por Contrato.....R\$ 2.620,75

4.6.90.71.00.00.0080 Principal da Dív. Contr. Resgat.....R\$ 7.267,96

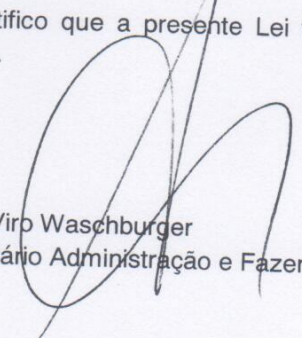
Soma.....R\$ 48.300,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 21 de MARÇO de 2011.


CELSONATILINO TAUBE,
Prefeito.

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


José Viro Waschburger
Secretário Administração e Fazenda